



### LEI DE 7 DE MAIO DE 1849.

CONTINUAÇÃO DO N.º 8.

Transporte. . . . .	2:505\$000	38:620\$200
<b>Com reparos de Igrejas Matrizes. contando-se com</b>		
4:000\$000 de reis para continuação da edificação da villa de Sao Joze. para a de Canavieiras 500\$000, para a de Santo Antonio 500\$000, para a de Sao Miguel 800\$000 reis, para a de Gambriá 200\$000, para a de Itapacoroy 200\$000 reis, para a de Itajahy 400\$000, para a de Lages 200\$000, para a da Enseada de Brito 150\$000, para a do Ribeirão 150\$000, e para a de Porto Bello 400\$000 reis.	7:500\$000	10:005\$000
<b>§ 7.º Soccorros, e SAUDE PUBLICA.</b>		
Prestação ao Hospital da Caridade.	600\$000	
Creação dos Expostos a cargo do mesmo Hospital.	2:000\$000	
Por conta da divida as amas dos mesmos.	600\$000	
Com o Facultativo encarregado de prestar-se ao serviço publico em razao de sua faculdade	300\$000	3:500\$000
<b>§ 8.º OBRAS PUBLICAS.</b>		
Para conclusao da Praça do Mercado, desde já, e contando-se com o que se houver despendido por authorisação do Prezidente da Provincia, além dos 4:000\$000 reis, decretados para o corrente exercicio.	6:000\$000	
Com a Capella do Cemeterio da Capital.	1:000\$000	
Com a exploração, e mais trabalhos a conhecer-se a possibilidade de encanamentos de aguas para hum Chafariz, e para qualquer providencia a bem da conservação das nascentes, ou fontes que se encontrarem proprias a serem encanadas, revogada a Resolução Provincial N.º 65 de 1837.	500\$000	
Para a Ponte do Rio Biguaçu.	2:000\$000	
A'o inventor da machina de fonear farinha.	500\$000	
Com a picada da villa de Porto Bello ao Trombudo, ou Boa-vista.	700\$000	
Com a estiva do Inferninho.	300\$000	
Com o Canal da Independencia.	300\$000	
Com a ponte do rio Pissarras, no municipio de S. Francisco.	150\$000	11:450\$000
		63:575\$200

#### SECRETARIA DO GOVERNO.

Expediente do Dia 19 de Abril.

A'o commandante da fortaleza de Santa Cruz, recommendando em additamento ao officio de 12 do corrente, que faça constar aos commandantes dos navios Americanos, que não consintão que desembarquem delles passageiros se não em pequeno numero devendo-se revesar nesse sentido; que a gente que vier a terra seja da melhor, e que não desembarquem armados. Expedirão-se ordens a todas as authoridas das diversas villas e freguesias da Ilha e terra firme a fim de evitar conflitos.

Portaria — A'o 1.º tenente encarregado do deposito d'artigos bellicos para entregar ao commandante do 1.º corpo de cavalleria o armamento por elle pedido para o referido corpo.

A'os commandantes superiores e chefes de Legião, exigindo com urgencia informações sobre quantas praças da guarda nacional do seu commando se achão dispensadas do serviço e o motivo que houve para essa dispensa.

DIA 20.

A'o Presidente da Provincia do Espirito Santo, accusando a recepção do officio de 7 de Março em que communica ter tomado posse da administração da mesma Provincia. A'o da do Rio Grande do Norte, idem de 26 de Fevereiro idem.

A'o Presidente da Assembléa, commuando haver sancionado a resolução deste anno, sob n.º 10, que ella adoptou, e foi remetida com officio de 18.

A' camara da Capital, remetendo por copia o officio do 1.º Secretario da Assembléa, acompanhado do requerimento de Luiza Joaquina Stuart, para lhe definir como for de justiça.

A'o administrador do Correio, participando estar dispensado do serviço da guarda nacional, enquanto empregado na entrega dos officios, e mais correspondencias d'Agencia do Correio em Itajahy, o guarda da 6.ª companhia do 8.º batalhão Francisco da Costa Passos.

A'o commandante superior de São Francisco, mandando dispensar do serviço ao individuo acima declarado.

DIA 21.

A'o Presidente da Provincia do Ceará, accusando a recepção do seu officio de 8 de

# Conciliador Catharinense

Transporte . . . . . 63:575 200

§ 9.º ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

Com a illuminação, e custo dos Lampioes actuaes, e mais seis que devem ser collocados. 4:419 500  
 Com a compra de seis Lampioes. 246 000 4:665 500

§ 10.º SUPPRIMENTO AS CAMARAS MUNICIPAES.

Para prehenher o deficit de sua Receita, conforme a Lei respectiva. 9:426 666  
 Idem a Camara da Capital, para a compra, desde já, do terreno da propriedade de D. Joanna do Livramento Campos, entre as ruas Auréa, do Silvano, e Mato Grosso, á fim de ser convertido em Praça publica. 350 000

§ 11.º DIVIDA PASSIVA.

Para pagamento por conta da divida passiva liquidada, sen lo 733 800 para pagamento do Cidadão Caetano Jozé da Costa, e 130 000 reis de restituição a Joaquim Juvencio Cidade, pelo que pagou de mais de Novos e Velhos Direitos. 1:090 870  
 Para pagamento da que se liquidar nos termos da Lei N.º 243 de 1848. 2:200 000 3:290 870

§ 12.º DESPEZA DE EXACCAO.

Porcentagem as Collectorias, e ao Juizo dos feitos da Fazenda. 5:000 000

§ 13.º DESPEZAS EVENTUAES.

Com despesas nao classificadas. 241 000  
 86:449 236

## CAPITULO SEGUNDO.

### DA RECEITA.

Artigo 2.º A Receita da Provincia de Santa Catharina no Exercicio de 1849--1850, he orçada na somma de oitenta e seis contos quatrocentos quarenta e nove mil duzentos e trinta e seis reis.

Artigo 3.º Compoem-se esta Receita das seguintes Rendas, arrecadadas pela maneira porque se achao estabelecidas, e conforme ao que determina a presente Lei.

- § 1.º Cobrança da divida activa de Impostos Provinciaes, devidos do 1.º de Julho de 1836 em diante, e metade da dos mesmos Impostos p. rntentes ao tempo decorrido entre o 1.º de Julho de 1833 a 30 de Junho de 1836. 5:000 000
- § 2.º Taxa de heranças e legados, incluzive os nao cumpridos em virtude de testamentos abertos posteriormente ao 1.º de Junho de 1836. 2:400 000
- § 3.º Taxa de heranças ab-intestados, nos cazos do Alvara de 17 de Junho de 1809. 4:700 000
- 4.º Decima de predios urbanos que se alugão. 26:000 000
- 5.º Dizimo por exportação, incluzive o peixe salgado.
- 6.º Premios de assignados no pagamento dos dizimõs.
- 7.º Dizimo do pescado exposto á venda. 1:200 000
- 8.º Dois terços dos emolumentos da Secretaria do Governo. 1:000 000
- 9.º Emolumentos das Patentes dos Officiaes da Guarda Nacional. 400 000
- 10.º Imposto de Patente por venda a miudo de bebidas espirituosas. 6:000 000
- 11.º Idem de 800 reis sobre o gado em pé, entrado para a Provincia. 4:000 000
- 12.º Idem de 800 reis por cabeça de animal cavallar, e muar que entrar na Provincia. 2:000 000
- 13.º Idem de 20 000 reis sobre cada escravo que entrar na Provincia. 800 000
- 14.º Idem de 100 reis por cabeça de gado morto para consumo. 1:300 000
- 15.º Idem de 7 por cento da madeira exportada para portos do Imperio. 2:600 000
- 16.º Idem de 2 por cento sobre couros, exportados idem. 400 000
- 17.º Idem de 2 000 reis sobre escravos de officio. 300 000

58:100 000

Março acompanhado de um exemplar do relatório que dirigio a Assembléa Legislativa da mesma Provincia no acto de sua abertura.

A'o 1.º Secretario da Assembléa, remetendo a representação do professor da 1.ª escola publica de meninos desta Capital, para que a Assembléa a tome na consideração que lhe approuver.

A'o residente da Assembléa, declarando em resposta ao seu officio de 12, que acompanhou o projecto de lei sob n.º 3 de 17 de Março, que insiste nas mesmas razões anteriormente expendidas para negar a sancção ao dito projecto de lei.

A' Thesouraria, participando que em dia 12 do corrente, se ordenou ao commandante da companhia de invalidos que passavão a ser praças effectivas da referida companhia, os 14 recrutas contemplados comb addidos.

Idem — Communicando que enquanto o pedir o bem do sociego publico, se conservará a quartellada nesta Capital uma força da guarda nacional a fim de que a tranquillidade publica não seja alterada por disturbios commettidos pelos Americanos, cuja força deverá ser fornecida de etape a contar do dia 16 do corrente.

A'o chefe de policia, accusando a recepção do seu officio de 20, com os mappas do occorrido nas duas commarcas durante o mez de Março.

A'o Juiz de Paz de São Francisco, respondendo ao seu officio de 14, que já em 10 deste mez se derão os esclarecimentos que havia pedido em officio de 8 de Março reitrando ora tudo quanto se expedeo em officio do referido dia 10.

A'o tenente Alvim, enviando o requerimento, e outros papeis da viuva Marcellina Roza de Jezus, moradoro na ponta das Canas, para ir á aquelle logar examinar sobre o logradouro publico de que tratão os ditos documentos, e informar á Presidencia á respeito.

Portaria — A' Luiz Garibalde para seguir a Montevidéu.

#### DIA 23.

A'o 1.º Secretario da Assembléa, remetendo o requerimento do capitão do Imperal corpo d'Engenheiros Vicente Huet de Bacellar Pinto Guedes o qual tendo vindo para esta Provincia como empregado propriamente provincial, pede a Presidencia o nomeie como tal, mandando-lhe abonar o ordenado, e mais vantagens que a Lei Provincial n.º 65 de 1837 marca; a fim de que a Assembléa lhe detira como fôr de justiça, visto não haver marcado fundos para esse pagamento.

A' Provedoria, exigindo com urgencia, a remessa de uma conta do que se tem gastado com a obra da praça do mercado, depois que se esgotou a consignação marcada, declarando a rubrica d'onde tom sahido essas quantias ultimamente despendidas; bem como outra conta em que se mostre saldo da somma designada para despesas eventuaes, e em que objectos se despenderão as quantias constantes dessa rubrica.

A' Thesouraria, ordenando em additamento ao officio de 21 que do dia 16 em diante forneça por conta do Ministerio da Guerra, uma ração de forragem as praças de cavalleria da guarda nacional aquarteladas,

Idem — Remettendo copia do aviso circular do Ministerio da marinha de 17 de Março ultimo prohibindo a admissao nos portos do Imperio, de embarcações procedentes da Sicilia com bandeira diversa daquelle Reino, e com documentos das autoridades revolucionarias.

A'o Capitão do Porto, idem-idem.

## O Conciliador Catharinense.

Não vive de polemica nossa folha, assim o promettemos, e religiosamente havemos cumprido esse preceito com tanta restricção, que temos recusado alguns communicados de nossos amigos e assignantes; força he porém sabirmos hum pouco desse proposito, porque como Folha Official, temos o dever de defender a Administração suprema da Provincia das menos justas increpações, que lhe são irrogadas no periodico-Brazil- numeros 1407 e 1411.

Collocaremos em primeiro lugar o artigo dessa folha, que tem por titulo a- Imprensa- e desde já asseveramos ao contemporaneo, que tomamos a penna para rebatello por serem escriptas essas reflexões em estilo decente, e digno do assumpto a que se dirige, mas fal-o-hemos concisamente.

Hospedoa S. Ex. em Palacio a Typographia, não porque tivesse em grande apreço a publicação de seus actos como inculca o Brazil, mas porque esse predio Nacional se prestava com as accommodações precisas ao objecto de que se tracta, e estando n'elle collocada a Secretaria, não pode causar espanto, que qualquer outra estação publica devesse ali ser installada. Demais se bem que S. Ex. esteja convencido da necessidade da imprensa, comtudo não quer huma imprensa malefica, tendente a derramar a sisania, como o provou livrando a Provincia da publicação de hum Jornal denominado o -Progresso- jornal de partido, e que como muy bem dice humo nosso correspondente não offerencia garantias a ordem, nem a harmonia dos Cidadãos, muito mais quanto era sabido, que a direcção dessa folha estava entregue à menos aptos Collaboradores.

A typographia tão perto da Presidencia, fica debaixo de sua inteira vigilancia, e preencherá com toda a circunspecção o prospecto da folha, que n'ella se publica. O preço da sua assignatura he caro diz o contemporaneo. Para provar o contrario retorquiremos, que ao passo, que o Progresso por nós annuciado não encontrou trinta assignantes a nossa Folha conta só na Capital com perto de cem, e estes, salvas poucas excepções, que assignarão por seis mezes, todos os mais o fizeram por hum anno, e estamos embolcados. Já vé pois o Brazil, que as tendencias n'esta Provincia são todas em favor da ordem, nunca se presunho, que hum periodico n'esta Capital ajuntasse tão grande numero de assignantes, mas o facto existe, e elle demonstra, que a gente honesta está da parte da Administração, a qual com o systema, que se tem imposto de conciliar os animos, ainda conseguirá outros proselitos.

Fique o contemporaneo tranquillo, que

pequeno he o sacrificio dos cofres publicos para a manutenção do Conciliador, porque n'elle trabalham os empregados da Typographia Provincial, para os quaes a Provincia tem constantemente marcado subsidio; he pois 400,000 reis a unica quantia que se dispõe com essa Folha, mas note-se, que essa despeza he compensada pelo beneficio de se haver obstado a publicação de hum jornal em sentido de partido, e demais imprimem-se n'elle os actos officiaes, como desejavão muitos membros d'Assembléa, e o que ninguem desconhecera, que he assaz conveniente.

Teme o Brazil, que a nossa Folha sirva para alimentar polemica, e assim faça nascer rivalidades. Hum artigo do nosso contracto n'o la prohibe sob pena de rescisão; por isso temos recitado communicados como já o dicemos, e o Conciliador será sempre grave, como o tem mostradô. E o que faria o Progresso? Veria azedar os animos, criaria essas rivalidades e seria, nos o cremos, hum verdadeiro facto de discordia. O nascimento do Conciliador pôz barreira a esses desvarios, e sob a protecção do Governo da Provincia elle não será já mais o perturbador das reputações alheias, nem o instigador de animosidades. Ao resto do artigo do Brazil, que trata da nenhuma applicação que se dará a nossa Folha responderemos, com o que acima d'ixamos ponderado sobre o numero de nossos assignantes, sobre a acquiescencia com que geralmente foi recebida a sua publicação; nem faça o Brazil tão acanhada idéa da Provincia de Santa Catharina, talvez, que essas impressões sejam cada do atrazo em que ella languce.

O que podemos sin asseverar he que os jornaes politicos da Corte são aqui pouco lidos, pois não tratão dos interesses locais, e em Santa Catharina feblemente não existem partidos politicos, que alimentem a sua leitura, sendo falsas as intrigas que se assoalhão, e de que o Brazil se fez innocente echo, quando falla em tendencias luzias, e squaquemas. Essas, e outras imprudencias he, que poderão fazer nascer n'esta Provincia huma seita politica, mas as que aqui existião nenhuma inclinacão tinham neste, ou n'aquelle sentido, sendo a luta toda pessoal. E nem se pode crer, que os Cidadãos que prestão concurso a Presidencia, pertencentes a huma, e outra das denominações, os mais notaveis dellas, e que concorrerão tão spontaneamente para a publicação do Conciliador, cujas tendencias são todas ordeiras, acompanhando a politica do Governo Geral, hostilitem ao mesmo Governo; esses Cidadãos receberão a impressão, que a Presidencia lhes apontar, e de que a nossa folha he o echo.

Deixaremos a questão dos nomes proprios, e so responderemos, que ao Exm. Presidente, com quem se deo o facto unico de regeitar as horas da Eleição, que lhe era offerida pela gente mais grada de ambas as fraccões divergentes n'esta Provincia só porque comprehendendo que havião algumas, ainda que poucas, repugnancias, sendo por isso preciso intervir n'ella, não cabem os doestos do contemporaneo. Para cabalmente contestar o artigo do Brazil em que diz, que a Assembléa Provincial por unanimidade de votos regeitou as rasões da Presidencia contrarias a Lei do orçamento

publicaremos a declaração seguinte dos membros que appoiavão a mesma Presidencia, e de passagem diremos ao Brazil, que a maioria contra ella nunca passou de hum ou dous votos, e isto no fim da Sessão pela chegada de hum membro, que no principio havia faltado. Também accressentarmos, que se fosse dado ao honrado Presidente da Assembléa o Exm. Sr. Dr. Saverio tomar parte na votação, elle seria do accordo de seus collegas, pois entra no numero dos que prestão seu valioso concurso ao Governo da Provincia, e as idéas de conciliação, em que se cifra o seu programma administrativo.

## DECLARAÇÃO

Leudo-se no periodico « O Brasil » n.º 1407 de 21 de Maio proximo passado, que não forão os dous terços, mas sim a unanimidade da Assembléa Provincial, que confirmara a Lei do orçamento, à que o Exm. Sr. Presidente da Provincia negara a sancção, por se não conformar com algumas das suas disposições, que não conveniam aos interesses da mesma Provincia: os abaixo assignados julgão de seu dever declarar, que aderindo em tudo às rasões dadas por S. Exc., para negar a sancção à referida lei; todavia votaria pela confirmação da mesma, por verem, que não tendo elles os dous terços para poderem emendala no sentido das rasões da Presidencia, nem o tendo tãhm os oppositores destas para a faserem passar tal e qual, certo teria ella de cair; e não podendo ser de novô proposta na mesma Sessão, achar-se-hia a Presidencia em embaracos, como talvez alguém muito anhelasse. Este motivo foi declarado na discussão por hum dos abaixo assignados (1), e repetido por outro (2), que accrescentou, que como da falta da Lei do orçamento, podião valler-se alguns turbulentos, e desordeiros para concitar o povo a não pagar impostos, e promoverem d'estarte a desordem na Provincia, elle, que tinha que perder, e que só desejava o socego, e a tranquillidade do paiz, sacrificava sua consciencia à estas entidades, votando para que a Lei passasse tal e qual, pois que a Presidencia poderia de alguma sorte previnir os males, que as disposições contestadas trarião à Provincia. Estas considerações, sobre tudo, e a conveniencia de não pôr entaves a sãbia administração do Illustrado Exm. Sr. Dr. Antonio Pereira Pinto, decidirão os abaixo assignados.

Cidade do Desterro 4 de Junho de 1849.

José Bonifacio Caldeira de Andrada  
Carlos Maria Duarte Silva.  
João Francisco de Souza Coutinho,  
Agostinho Leitão d'Almeida.  
Silverio Candido de Faria.  
João de Souza Mello e Alvim.  
Sergio Lopes Falcão.

(1) o Sr. Alvim.  
(2) o Sr. Caldeira.

Pela declaração acima vê-se, que nem havião os dois terços para regeitar as razões da Presidencia, e nem na discussão do Orçamento houve nunca uma maioria absoluta.

Nessa questão, dezenove erão os Membros presentes com o Presidente, sete vão assignados na declaração, restão onze, e destes mesmos os Srs. Manoel Joaquim de Almeida Coelho, Sarmiento, e Dr. Portella nunca forão hostis à Presidencia, tanto, que na mensagem, que a mesma Assembléa dirigio em resposta ao Discurso que S. Ex. proferio no acto de sua posse e em muitas outras occasiões sempre sustentarão o Governo da Provincia. Ponderadas bem as cousas a maioria foi constantemente pela Administracão.

## NOTICIAS DIVERSAS.

Duas publicacões periodicas acabam de ver a luz, uma no Ouro Preto — O Povo — outra em Santa Catharina — O Conciliador Catharinense — São mais dous defensores da Constitucão e das Leis; que vem combater a revolta e a anarchia. Quer uma quer outra folha escriptas em stylo conciso e grave, se propõe a desmascarar o embuste e a esclarecer o Povo. — Prosigam em tal proposito e bem merecerão do Paiz. Pelos artigos que n'outro lugar offerecemos a nossos leitores, reconhecerão elles o merito dos dous campeões da ordem.

— Pelo vapor — Todos os Santos, — que entrou hontem de Santa Catharina, recebemos folhas até 15 e 16 do corrente. D'ellas se deprehende estarem tranquillias aquellas Provincias. N'outro lugar deixamos transcritos os officios do Presidente de Santa Catharina participando ao Governo as desagradaveis occurencias que alli se deram com alguns passageiros das embarcações em viagem para a California. — Amanhã publicaremos as communicacões, dirigidas pelo mesmo Presidente às diversas autoridades providenciando logo sobre taes acontecimentos, e as quaes se deveu não terem estas tomados aspectos serio.

(Correio da Tarde.)

## EDITAES.

O cidadão Amaro José Pereira, subdelegado de Policia nesta cidade do Destrero, capital da Provincia de Santa Catharina, na forma da lei, etc. Faço saber que as audiências deste Juizo deverão ter lugar as quartas feiras uteis ás onze horas da manhã na sala para isso destinada, e despacharei em casa de minha residência n. 43 na rua Augusta, a quaesquer horas que as partes me procurarem, e estarei pela mesma forma prompto a qualquer do dia, ou noite para as diligências que forem precisas. É para que chegue a noticia de todos mandei passar seis de igual teor que

serão publicados, e afixados nos lugares de costume. Destrero 2 de Junho de 1849. Eu José Marcelino da Silva, escrivão que escrevi.

AMARO JOSÉ PEREIRA.

A Camara Municipal desta Cidade faz saber que no dia 7 do corrente ha de ter lugar a Festa e Procissão de Corpus Christi, e espera que todos os Cidadãos moradores das ruas por onde a mesma Procissão tem de passar se esmerem no aceio das frentes de suas cazas.

Destrero 4 de Junho de 1849.

O Presidente

Clemente Antonio Gonçalves

O Secretario

Manoel Joaquim d'Almeida Coelho

## REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoas despachadas no dia 30 de maio.

Para o Rio de Janeiro, Felipe Nery de Oliveira, brasileiro.

Para o Rio Grande, a parda Rosa Maria de Leina, com um filho menor.

— Dia 1.º de Junho. — Foi recolhido na cadeia desta cidade por ordem do Sr. chefe de Policia, o crioulo Manoel, escravo de Thomaz Garcia morador no Rio de Cambriú por se ter vindo apresentar a Policia fugido do poder de seu Snr.

Secretaria da Policia de Santa Catharina 1.º de Junho de 1849,

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

## ANNUNCIOS.

Vende-se em casa de Antonio José Silvino e C.ª camizinhas modernas para Senhora, para passeio e montar a cavallo; assim como gravatinhas de lã e seda para as mesmas, chegadas no ultimo vapor.

Furtarão no caminho das Caldas no dia 21 do corrente: uma canastrinha fechada que ia na cabeça de hum preto, que se dirigia para as Caldas. A canastrinha levava os seguintes objectos: 2 camizas de homem, 1 de senhora, 2 pares de meias curtos, 1 par comprido, 1 par de calça de brim escuro, huma seroala, 1 chale de cachemira verde bordado de matiz e branco, 1 touca de lã de cores encarnada preta e azul, 1 par de sapatos tamancos invernaes 1 carta fechada ao Sr. Xaxier, escrivão de orfãos na villa de São José, e diversas outras miudezas. Quem levar os ditos objectos a casa do Sr. Dr. Mello na cidade, receberá alviquaras.

## MOVIMENTO

### DO PORTO.

#### ENTRADAS NO DIA 2.

Rio de Janeiro em 70 horas, paquete de vapor TODOS OS SANTOS, commandante o 1.º tenente Joaquim Salomé Ramos, equip. 29. Passag. para esta Provincia: os brasileiros, José Carlos da Luz, Carlos Silva, Manoel Francisco da Costa, Ignacio José; o portuguez, Manoel de Souza e Silva, o americano, Thomas G. M. Dowell, consul para esta capital. Passag. para o Sul: os brasileiros, José Pereira Ser Rebello, José Francisco Lopes Anjo, Vicente Caetano M. Pinto, José Alves Ferreira, Nicoláo Ventura Fortuna; os francezes, André Monnier, D. Ennot; os allemãos, Joannes Ludovig, Joannes Carlos; o portuguez, José Mei Nogueira; o inglez, Pedro Grom; 2 praças invalidas.

Hiata nac. LINDA CLARA, vindo de Santos, em 7 dias de viagem. M. José Manoel de Alvarenga, tripul. 13 pessoas conferidas pela matrícula: Carga, toucinho, pinhão e cangica.

#### SAHIDAS NO DIA 2.

California, barca de vapor amer. SENATOR, M. Ricardo Bach, tripul. 35 pessoas, e 6 officias conferidas pela matrícula. Passag. 6 com que entrou.

Rio Grande do Sul, paq. de vapor TODOS OS SANTOS, command. o 1.º tenente Joaquim Salomé Ramos. Passag. os mesmos que trouxe do Rio de Janeiro com destino ao Rio Grande, e conduz deste Provincia os seguintes: os brasileiros, major Guilherme Xavier de Souza, com seu camarada, 2.º cadete Diogo Xavier de Souza, 2.º João Pereira das Chagas, com sua mãe, Francisco da Costa Freire, com sua irmã de nome D. Maria Josefa da Costa, Justino José de Abreu, Maria Rosa de Lima.

#### ENTRADAS NO DIA 5.

Santos, 4 dias de viagem, hiata nac. INVICTIVEL CATHARINENSE. M. Antonio José Pereira, tripul. 4 pessoas, conferidas pela matrícula. Carga, lastro de arca, e pinhão. Passag. o brasileiro, José Hippolyto Teixeira, com dous escravos, Thomaz, crioulo, e Domingos de nação.

## ERRATA.

No Conciliador de 2 do corrente n.º 8 na 2.ª pag. da lei do orçamento, na verba ornamentos etc. aonde diz para a de São Miguel etc. — diga-se para as de São Miguel etc. e na anti penultima linha, aonde diz, a de Porto Bello 400,00 reis, diga-se — e para a de Porto Bello 400,00 reis.

Typographia Catharinense de Santa Catharina